

# Estudo do Veto nº 27/2021

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional – SLCN

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2021 (oriundo da MPV nº 1.014/2020)  
**1 dispositivo vetado**

## VETO PARCIAL APOSTO POR “CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO”

### Autoria do projeto:

- Presidência da República

### Relator na Câmara:

- Deputado Luis Miranda (DEM-DF) – Parecer proferido em Plenário.

### Relator no Senado:

- Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) – Parecer proferido em Plenário.

### Ementa do projeto de lei vetado:

“Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal”.

### Assunto do Veto:

Assistência à saúde para Polícia Civil do Distrito Federal

# Estudo do Veto nº 27/2021

DISPOSITIVO VETADO		ASSUNTO	ORIGEM/JUSTIFICATIVA	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
27.21.001	<p>- art. 12-C da <a href="#">Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996</a>, com a redação dada pelo art. 5º do projeto</p> <p>Sem prejuízo dos direitos, das vantagens e dos benefícios previstos em lei, o Governo do Distrito Federal poderá conceder aos integrantes das carreiras que são regidos por esta Lei assistência à sua saúde e à de seus dependentes, observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a <a href="#">Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002</a>.</p>	<p>Assistência à saúde de policiais civis do Distrito Federal e seus dependentes</p>	<p><b>Origem:</b> <a href="#">Emenda de Comissão nº 2</a>, de autoria do Senador Izalci Lucas (PSDB-DF).</p> <p><b>Justificativa:</b> “Assim sendo, políticas que garantam períodos de descanso ao servidor policial e que lhe assegurem assistência integral à saúde, bem como de seus dependentes, vão ao encontro da necessidade de preservação da sua capacidade laboral, saúde e vida. E vale ainda destacar que, nesse caso, estabelece-se regra de isonomia com os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, cujo regime jurídico vigente já contempla tais direitos, inclusive com a previsão de instituição de um Fundo de Saúde específico para essa finalidade.”</p>	<p>“A propositura legislativa estabelece que o Governo do Distrito Federal poderia conceder, aos integrantes da Carreira da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, assistência à sua saúde e à de seus dependentes, observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a <a href="#">Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002</a>, sem prejuízo dos direitos, das vantagens e dos benefícios previstos em lei.</p> <p>Todavia, a concessão de referido benefício, ainda que sob forma autorizativa, em 2021, viola as disposições do inciso I do caput do art. 8º da <a href="#">Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020</a>, que veda a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública. Dessa forma, não há alternativa que não seja a imposição do voto.”</p> <p>Ouvido o Ministério da Economia.</p>